



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 333/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Despacho n.º 62/2026** da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 1 de outubro de 2026, que se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 2 de outubro de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO N.º 62/2026

Considerando:

- As interrupções no abastecimento de água registadas pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS Almada) em 2026, que motivaram a declaração da situação de alerta n.º 2/2026, constante do Despacho n.º 39/2026;
- A necessidade de proceder a uma análise objetiva e independente das circunstâncias associadas às referidas ocorrências, designadamente quanto às suas causas, aos mecanismos de prevenção e resposta existentes e às medidas adotadas para reposição da normalidade do serviço;
- A importância de assegurar o adequado funcionamento dos mecanismos de controlo interno, gestão de riscos, continuidade do serviço e resposta a situações suscetíveis de afetar a regularidade e qualidade dos serviços prestados;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto: *"os serviços municipalizados integram a estrutura organizacional do município"*.
- Que nos termos do artigo 15.º do Anexo B da estrutura orgânica dos Serviços Municipais de Almada, publicado sob o Aviso n.º 15930/2026/2, de 25 de junho, compete à Divisão de Auditoria e Controlo Interno (DACI) a avaliação dos sistemas de controlo interno, da gestão de riscos, da conformidade dos procedimentos e da eficiência e eficácia dos processos municipais;

Face ao exposto, **determino** realização de uma auditoria interna aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS Almada), com o objetivo de proceder à análise e verificação dos factos acima referidos, nos seguintes termos:

1. A auditoria deverá, designadamente, incidir sobre:

- a) As circunstâncias associadas às ocorrências e os fatores que para elas contribuíram;
- b) Os procedimentos e mecanismos existentes para prevenção, deteção e resposta a situações de indisponibilidade;
- c) A adequação dos mecanismos de gestão de risco e de continuidade do serviço;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

- d) A atuação dos serviços durante as ocorrências, incluindo os mecanismos de comunicação, coordenação e resposta;
 - e) O cumprimento das normas, procedimentos internos e demais disposições aplicáveis;
 - f) A identificação de eventuais fragilidades nos sistemas e procedimentos de controlo interno;
 - g) A avaliação das medidas adotadas para reposição da normalidade do serviço;
 - h) A identificação de oportunidades de melhoria e de eventuais medidas corretivas ou preventivas.
2. **Âmbito da auditoria:** A auditoria deverá abranger o período considerado relevante para a análise das ocorrências, incluindo, sempre que necessário, os procedimentos e mecanismos existentes anteriormente à indisponibilidade, a resposta desenvolvida durante as ocorrências e as medidas adotadas posteriormente.
 3. **Nomeação da equipa de auditoria:** Para a realização da presente auditoria é designado como Auditor Responsável, o Sr. Chefe da Divisão de Auditoria e Controlo Interno da Câmara Municipal de Almada, Dr. António Reguengos.
 4. **Programa de auditoria:** Compete ao Auditor Responsável coordenar os trabalhos, definir o respetivo programa de auditoria, assegurar a recolha e análise da informação necessária e apresentar os correspondentes resultados.
 5. **Colaboração dos serviços:** Os SMAS Almada deverão assegurar à equipa de auditoria o acesso aos elementos, documentos, sistemas de informação e demais recursos necessários à realização dos trabalhos, bem como a colaboração dos responsáveis e trabalhadores que se mostrem relevantes para o desenvolvimento da auditoria.
 6. **Relatório de auditoria:** Concluídos os trabalhos, deverá ser elaborado Relatório de Auditoria, contendo os factos e evidências apurados, a análise efetuada, as conclusões e, quando aplicável, as recomendações consideradas adequadas. O relatório deverá distinguir claramente os factos apurados, a respetiva evidência e as conclusões e recomendações decorrentes da análise efetuada. O relatório deverá ser remetido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

7. **Prazo:** Os trabalhos de auditoria deverão ser concluídos no prazo de 90 dias a contar da data da notificação do presente despacho à equipa de auditoria, sem prejuízo de eventual ajustamento do prazo em função da complexidade e extensão dos trabalhos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, nos termos legais.

Almada, 01 de outubro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Inês de Medeiros